



EDITAL DE CREDENCIAMENTO	
PROCESSO 094/2023	CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO 034/2023
VALOR TOTAL R\$ 51.756,24	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 30/11/2023 às 09:00 horas
LOCAL: Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara – Sala do Setor de Licitações.	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **18 DE JULHO DE 2023 ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023**, no Setor de Licitações, situado à praça Cleves de Faria, 122, prédio da prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de borracharia, destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2023, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração Pública de Santa Bárbara, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o CNPJ da empresa e o nome do representante legal ou procurador, atestando que a empresa executou a prestação de serviço similar ao objeto do credenciamento, referente aos itens aos quais a empresa solicitar o credenciamento.



2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV).
- b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo V). – **Quando Aplicável**
- c) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

- 4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- 4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.
- 5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

6. DO RECURSO

- 6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.
- 6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.
- 6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.



6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.01.00 0412200152.038 33903916 Ficha 291/297

02.04.01 0412200152.154 33903916 Ficha 714/720

02.04.04 0618100552.283 33903916 Ficha 1298/1304

02.04.04 0618100552.285 33903916 Ficha 1377/1383

02.04.04 0618300552.168 33903916 Ficha 1466/1472

02.05.01 0412200152.058 33903916 Ficha 1573/1579

02.06.00 0412200152.200 33903916 Ficha 2863/2870

02.07.01 0412200152.200 33903916 Ficha 3169/8833

02.07.01 1236100082024 33903916 Ficha 3222/8281

02.08.00 0412200362.103 33903916 Ficha 4172/4178

02.08.00 0412200362.103 33903916 Ficha 4213/4222

02.08.00 15451.0042 2.111 33903916 Ficha 4619/4625

02.09.00 0412200152.052 33903916 Ficha 5088/5094

02.09.00 1854100332.075 33903916 Ficha 5446/5452

02.10.01 1030100582.177 33903916 Ficha 6091/8849

02.10.01 1030200592182 33903916 Ficha 6167/8852

02.10.01 1030200592.188 33903916 Ficha 6411/8859

02.11.01 041220044.2117 33903916 Ficha 6481/6487

02.04.03 2781200542.160 33903916 Ficha 1037/1044

02.09.00 1845200322.073 33903916 Ficha 5316/5322

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: esclarecimentos@santabarbara.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.santabarbara.mg.gov.br no campo “**esclarecimento**”, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – ETP;

Anexo VIII – Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Anexo IX – Informações Bancárias.



Prefeitura de
**Santa
Bárbara**

Secretaria Municipal
de Administração Pública

Santa Bárbara, 17 de julho de 2023

Assinado eletronicamente por:
Simone do Rosário Germano
CPF: ***.387.266-**

Simone do Rosário Germano 

Secretária de Administração Pública

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

Bráulio Lopes de Assis 

Procurador Geral do Município



ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Pública, **Sra. Simone do Rosário Germano**, CPF: ..., brasileira, domiciliada nesta cidade de Santa Bárbara, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento/Chamamento Público nº 034/2023, Processo n.º 094/2023, ratificada em .../.../2023, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.



2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharão para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

a. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor de Divisão de Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração Pública.

b. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo recebimento do veículo deverá encaminhar, após o término da prestação de serviço, junto com a medição a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinado pelo condutor como comprovante do fornecimento.

c. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

d. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Santa Bárbara. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio



máximo de 100 quilômetros da sede do município desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração.

e. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações do Promitente Fornecedor:

a. As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para borracharia deverão atender às seguintes exigências:

b. Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de Transporte.

c. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

d. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

e. A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

f. O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Santa Bárbara, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

g. O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (duas) horas após a solicitação por escrito, da Divisão de Transportes. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, a divisão de transporte deverá ser comunicada de imediato, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.

h. No momento de averiguação do veículo pela Divisão de Gestão de Frotas, a empresa credenciada deverá apresentar em papel timbrado, datilografado ou digitado, a relação das peças necessárias para o devido reparo, devendo a contratada após o término dos serviços devolver as peças usadas substituídas de acordo com a autorização, para efeito de controle da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

i. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

j. A Divisão de Gestão de Frotas poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da



mesma, quando julgar necessário.

5.2. Promitente Compradora

- a. Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.01.00 0412200152.038 33903916 Ficha 291/297
02.04.01 0412200152.154 33903916 Ficha 714/720
02.04.04 0618100552.283 33903916 Ficha 1298/1304
02.04.04 0618100552.285 33903916 Ficha 1377/1383
02.04.04 0618300552.168 33903916 Ficha 1466/1472
02.05.01 0412200152.058 33903916 Ficha 1573/1579
02.06.00 0412200152.200 33903916 Ficha 2863/2870
02.07.01 0412200152.200 33903916 Ficha 3169/8833
02.07.01 1236100082024 33903916 Ficha 3222/8281
02.08.00 0412200362.103 33903916 Ficha 4172/4178
02.08.00 0412200362.103 33903916 Ficha 4213/4222
02.08.00 15451.0042 2.111 33903916 Ficha 4619/4625
02.09.00 0412200152.052 33903916 Ficha 5088/5094
02.09.00 1854100332.075 33903916 Ficha 5446/5452
02.10.01 1030100582.177 33903916 Ficha 6091/8849
02.10.01 1030200592182 33903916 Ficha 6167/8852

02.10.01 1030200592.188 33903916 Ficha 6411/8859

02.11.01 041220044.2117 33903916 Ficha 6481/6487

02.04.03 2781200542.160 33903916 Ficha 1037/1044

02.09.00 1845200322.073 33903916 Ficha 5316/5322

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Atuação na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

Email: adm@santabarbara.mg.gov.br

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Irlei Alves da Cunha

Cargo: Analista de Manutenção, Materiais e Logística

E-mail: garagemsb@yahoo.com

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a



credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/ZB6L5-K33ZF-67JDR-PJL63>



12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de ... de 2023

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública
Contratante

Irlei Alves da Cunha
Gestor Administrativo
Fiscal

Credenciada

Testemunhas: _____



ANEXO II – TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste Chamamento Público, são os seguintes:

ITEM	UNI. MED.	CÓD. INT.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SV	29513	450	DESMONT. /MONTAGEM PNEU LEVE Desmontagem e montagem de pneu 90 – 110 – 120 – 165 – 175 – 185 – 195 – linha leve e similares	R\$ 24,24	R\$10.908,00
2	SV	29536	78	DESMONT. /MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO Desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares	R\$ 32,67	R\$ 2.548,26
3	SV	29537	58	DESMONT. /MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO / PESADO Desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares	R\$ 43,73	R\$ 2.536,34
4	SV	29539	38	DESMONT. /MONTAGEM PNEU PESADO Desmontagem e montagem de pneu linha pesado e similares	R\$ 59,00	R\$ 2.242,00
5	SV	29550	22	DESMONT. /MONTAGEM PNEU MAQ. / TRAÇÃO Desmontagem e montagem de pneu linha máquina/tração e similares	R\$ 203,70	R\$ 4.481,40
6	SV	29514	775	REMEMDO / CONserto PNEU / CÂMARA Remendo ou conserto todos pneus e câmaras em geral.	R\$ 21,12	R\$16.368,00
7	SV	29515	54	APLICAÇÃO DE MANCHÃO MENOR Aplicação de manchão 110 ou 114 (menor) pneus em geral.	R\$ 37,97	R\$ 2.050,38
8	SV	29538	30	APLICAÇÃO MANCHÃO VD 05 MAIOR Aplicação de manchão vd 05 (maior) pneus em geral.	R\$ 90,75	R\$ 2.722,50
9	SV	29516	34	RODÍZIO DE PNEUS LEVE / MÉDIO + CALIBRAGEM Rodízio de pneus leves / médios e calibragem	R\$ 28,60	R\$ 972,40
10	SV	29540	12	RODÍZIO DE PNEUS PESADOS / MAQ. + CALIBRAGEM	R\$ 60,83	R\$ 729,96



				Rodízio de pneus pesados / máq. e calibragem		
11	SV	29517	60	TROCA DE BICO PNEU LEVE E SIMILARES Troca de bico de pneu leve e similares.	R\$ 23,25	R\$ 1.395,00
12	SV	29541	25	TROCA DE BICO PNEU MÉDIO E SIMILARES Troca de bico de pneu médio e similares.	R\$ 26,04	R\$ 651,00
13	SV	29542	15	TROCA DE BICO PNEU PESADO E SIMILARES Troca de bico de pneu pesado e similares.	R\$ 32,40	R\$ 486,00
14	SV	29551	10	TROCA DE BICO PNEU MÁQ. TRAÇÃO E SIMILARES	R\$ 87,50	R\$ 875,00
15	SV	29518	24	VULCANIZAÇÃO	R\$ 116,25	R\$ 2.790,00
TOTAL						R\$ 51.756,24

Valor Total Estimado: **R\$ 51.756,24** (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).



ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social):, (CNPJ). (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	UNI. MED.	CÓD. INT.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PARTICIPANTE	
							SIM	NÃO
1	SV	29513	450	DESMONT. /MONTAGEM PNEU LEVE Desmontagem e montagem de pneu 90 – 110 – 120 – 165 – 175 – 185 – 195 – linha leve e similares	R\$ 24,24	R\$10.908,00		
2	SV	29536	78	DESMONT. /MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO Desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares	R\$ 32,67	R\$ 2.548,26		
3	SV	29537	58	DESMONT. /MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO / PESADO Desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares	R\$ 43,73	R\$ 2.536,34		
4	SV	29539	38	DESMONT. /MONTAGEM PNEU PESADO Desmontagem e montagem de pneu linha pesado e similares	R\$ 59,00	R\$ 2.242,00		
5	SV	29550	22	DESMONT. /MONTAGEM PNEU MAQ. / TRAÇÃO Desmontagem e	R\$203,70	R\$ 4.481,40		



				montagem de pneu linha máquina/tração e similares				
6	SV	29514	775	REMENDO / CONCERTO PNEU / CÂMARA Remendo ou concerto todos pneus e câmaras em geral.	R\$ 21,12	R\$16.368,00		
7	SV	29515	54	APLICAÇÃO DE MANCHÃO MENOR Aplicação de manchão 110 ou 114 (menor) pneus em geral.	R\$ 37,97	R\$ 2.050,38		
8	SV	29538	30	APLICAÇÃO MANCHÃO VD 05 MAIOR Aplicação de manchão vd 05 (maior) pneus em geral.	R\$ 90,75	R\$ 2.722,50		
9	SV	29516	34	RODÍZIO DE PNEUS LEVE / MÉDIO + CALIBRAGEM Rodízio de pneus leves / médios e calibragem	R\$ 28,60	R\$ 972,40		
10	SV	29540	12	RODÍZIO DE PNEUS PESADOS / MAQ. + CALIBRAGEM Rodízio de pneus pesados / máq. e calibragem	R\$ 60,83	R\$ 729,96		
11	SV	29517	60	TROCA DE BICO PNEU LEVE E SIMILARES Troca de bico de pneu leve e similares.	R\$ 23,25	R\$ 1.395,00		



12	SV	29541	25	TROCA DE BICO PNEU MÉDIO E SIMILARES Troca de bico de pneu médio e similares.	R\$ 26,04	R\$ 651,00		
13	SV	29542	15	TROCA DE BICO PNEU PESADO E SIMILARES Troca de bico de pneu pesado e similares.	R\$ 32,40	R\$ 486,00		
14	SV	29551	10	TROCA DE BICO PNEU MÁQ. TRAÇÃO E SIMILARES	R\$ 87,50	R\$ 875,00		
15	SV	29518	24	VULCANIZAÇÃO	R\$116,25	R\$ 2.790,00		
TOTAL								

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2023 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no anexo VI.

Local:

Data:

Assinatura e Carimbo



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2023

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

TIMBRE DA EMPRESA

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ... de de 2023

.....

Representante legal da empresa

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados.

Modalidade: Credenciamento, conforme art. 78, I, da Lei 14.133/2021.

2.DESCRICÃO DETALHADA:

2.1. Aquisição dos produtos e quantidades descritas abaixo:

ITEM	UNI. MED.	CÓD. INT.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	SV	29513	450	DESMONT. /MONTAGEM PNEU LEVE Desmontagem e montagem de pneu 90 – 110 – 120 – 165 – 175 – 185 – 195 – linha leve e similares
2	SV	29536	78	DESMONT. /MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO Desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares
3	SV	29537	58	DESMONT. /MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO / PESADO Desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares
4	SV	29539	38	DESMONT. /MONTAGEM PNEU PESADO Desmontagem e montagem de pneu linha pesado e similares
5	SV	29550	22	DESMONT. /MONTAGEM PNEU MAQ. / TRAÇÃO Desmontagem e montagem de pneu linha máquina/tração e similares
6	SV	29514	775	REMENDO / CONserto PNEU / CÂMARA Remendo ou conserto todos pneus e câmaras em geral.
7	SV	29515	54	APLICAÇÃO DE MANCHÃO MENOR Aplicação de manchão 110 ou 114 (menor) pneus em geral.
8	SV	29538	30	APLICAÇÃO MANCHÃO VD 05 MAIOR Aplicação de manchão vd 05 (maior) pneus em geral.
9	SV	29516	34	RODÍZIO DE PNEUS LEVE / MÉDIO + CALIBRAGEM Rodízio de pneus leves / médios e calibragem
10	SV	29540	12	RODÍZIO DE PNEUS PESADOS / MAQ. + CALIBRAGEM Rodízio de pneus pesados / máq. e calibragem
11	SV	29517	60	TROCA DE BICO PNEU LEVE E SIMILARES Troca de bico de pneu leve e similares.
12	SV	29541	25	TROCA DE BICO PNEU MÉDIO E SIMILARES



				Troca de bico de pneu médio e similares.
13	SV	29542	15	TROCA DE BICO PNEU PESADO E SIMILARES Troca de bico de pneu pesado e similares.
14	SV	29551	10	TROCA DE BICO PNEU MÁQ. TRAÇÃO E SIMILARES
15	SV	29518	24	VULCANIZAÇÃO

3.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação pretendida pela administração municipal no que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de borracharia, ou, seja, reparo, para manter em condições seguras de circulação e conservação da Frota Municipal.

Da escolha da Modalidade Credenciamento:

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, foi adotada a licitação na modalidade credenciamento, pois a mesma traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos o Tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota municipal.

4.FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor de Divisão de Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração Pública.

4.2. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo recebimento do veículo deverá encaminhar, após o término da prestação de serviço, junto com a medição a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE, devidamente assinado pelo condutor como comprovante de fornecimento.

4.3. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

4.4. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Santa Bárbara. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/ZB6L5-K33ZF-67JDR-PJL63>



máximo de 100 quilômetros da sede do município desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração.

4.5. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedora.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Simone do Rosário Germano

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

E-mail: adm@santabarbara.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Irlei Alves da Cunha

Cargo: Analista Manutenção Matérias e Logística

E-mail:

garagembs@yahoo.com

a. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

b. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/ZB6L5-K33ZF-67JDR-PJL63>



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133/2021.

- a. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.
- b. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o CNPJ da empresa e o nome do representante legal ou procurador, atestando que a empresa executou a prestação de serviço similar ao objeto do credenciamento, referente aos itens aos quais a empresa solicitar o credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Obrigações do Promitente Fornecedor:

- a. As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para borracharia deverão atender às seguintes exigências:
- b. Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de Transporte.
- c. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- d. Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- e. A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- f. O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Santa Bárbara, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.
- g. O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (duas) horas após a solicitação por escrito, da Divisão de Transportes. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, a divisão de transporte deverá ser comunicada de imediato, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.
- h. No momento de averiguação do veículo pela Divisão de Gestão de Frotas, a empresa credenciada deverá apresentar em papel timbrado, datilografado ou digitado, a relação das peças necessárias para o devido reparo, devendo a contratada após o término dos serviços devolver as peças usadas substituídas de acordo com a autorização, para efeito de controle da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
- i. A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.
- j. A Divisão de Gestão de Frotas poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.



7.2. Promitente Compradora

- a. Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

8. SANÇÕES APLICÁVEIS:

8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. TIPO DE LICITAÇÃO

- a) Credenciamento

10.CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- e. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- f. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- g. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária e suas correspondentes do o exercício subsequente:

02.01.00 0412200152.038 33903916 Ficha 291/297
02.04.01 0412200152.154 33903916 Ficha 714/720
02.04.04 0618100552.283 33903916 Ficha 1298/1304
02.04.04 0618100552.285 33903916 Ficha 1377/1383
02.04.04 0618300552.168 33903916 Ficha 1466/1472
02.05.01 0412200152.058 33903916 Ficha 1573/1579
02.06.00 0412200152.200 33903916 Ficha 2863/2870
02.07.01 0412200152.200 33903916 Ficha 3169/8833
02.07.01 1236100082024 33903916 Ficha 3222/8281
02.08.00 0412200362.103 33903916 Ficha 4172/4178
02.08.00 0412200362.103 33903916 Ficha 4213/4222
02.08.00 15451.0042 2.111 33903916 Ficha 4619/4625
02.09.00 0412200152.052 33903916 Ficha 5088/5094
02.09.00 1854100332.075 33903916 Ficha 5446/5452
02.10.01 1030100582.177 33903916 Ficha 6091/8849
02.10.01 1030200592182 33903916 Ficha 6167/8852
02.10.01 1030200592.188 33903916 Ficha 6411/8859
02.11.01 041220044.2117 33903916 Ficha 6481/6487
02.04.03 2781200542.160 33903916 Ficha 1037/1044
02.09.00 1845200322.073 33903916 Ficha 5316/5322

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o município dispõe de uma ampla frota de veículos e máquinas que são utilizados para desempenho das atividades administrativas dentro e fora do município.

Considerando a importância da manutenção preventiva e corretiva de pneus como medida de segurança para evitar danos e desgastes de forma prematura, e a necessidade de inspeção regular dos pneus dos veículos e máquinas para correção de anormalidades que possam, futuramente, danificar o bem móvel ou colocar em risco a segurança dos usuários.

Considerando que na prefeitura não existe a prestação desse serviço, fazendo-se necessário a contratação de terceiros.

Considerando que o objetivo desta contratação é manter em perfeito funcionamento os veículos

da frota da Municipal, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade, segurança no transporte de servidores que necessitem utilizar os veículos da frota Municipal de Santa Bárbara.

Dentre as justificativas para a contratação de serviços de borracharia, destacam-se:



- a) **Maior segurança:** Com pneus em boas condições e devidamente calibrados, os veículos da frota municipal terão um desempenho mais seguro e eficiente no deslocamento até as áreas de atendimento, prevenindo acidentes.
- b) **Redução de custo:** Manter os pneus em boas condições de uso aumenta sua vida útil, evitando a necessidade de troca antecipada e reduzindo os custos de manutenção da frota.
- c) **Agilidade no atendimento:** Uma borracharia contratada pode prestar serviços com agilidade, atendendo prontamente às necessidades de do município.
- d) **Conhecimento especializado:** Profissionais especializados em serviços de borracharia possuem conhecimentos específicos sobre pneus e rodas, podendo identificar problemas e recomendar soluções adequadas para cada caso.
- e) **Atendimento personalizado:** Ao contratar serviços de borracharia, a prefeitura pode ter acesso a um atendimento personalizado, com profissionais qualificados que podem orientar sobre as opções e serviços de manutenção para cada veículo.
- f) **Garantia de qualidade:** Ao contratar uma borracharia que ofereça serviços com qualidade comprovada, a prefeitura pode ter a garantia de que os serviços prestados serão realizados com excelência e dentro dos padrões de segurança exigidos.
- g) **Manutenção de pneus:** Os colaboradores do setor de Frotas poderão economizar tempo e se concentrar em outras tarefas importantes relacionadas ao trabalho, sem precisar se preocupar com a manutenção dos pneus.

Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de nova contratação para a prestação do serviço em questão, que possibilita e facilita a comunicação do órgão com seus usuários internos e externos, empresas prestadoras de serviço e demais órgãos da Administração Pública.

Portanto, pode-se concluir que a contratação de serviços de borracharia é um recurso importante para a execução das atividades da Prefeitura, contribuindo para a eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços de saneamento básico à população.

É de extrema necessidade a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para atendimento da frota de veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias Municipais.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 02, conforme Plano de Gestão da Secretaria Municipal de Administração Pública, alinhado ao mês de janeiro do Plano Anual de Contratação.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A borracharias participantes do processo licitatório devem atender, para executar de maneira satisfatória a manutenção dos veículos da frota municipal de Santa Bárbara/MG, no mínimo, as seguintes especificações:

1 - Requisitos Gerais:

- a) Experiência e qualificação: A empresa de borracharia contratada deve ter uma equipe de profissionais qualificados e experientes no ramo, que possam realizar os serviços com eficiência e segurança.
- b) Disponibilidade e qualificação: A empresa contratada deve estar disponível para prestar serviços em horários pré-determinados pelo contratante. Além disso, é importante que a empresa tenha flexibilidade de mandar uma equipe para atender a qualquer emergência que possa surgir.
- c) Equipamentos e ferramentas: A empresa contratada deve ter equipamentos e ferramentas adequadas e em bom estado de conservação para realizar os serviços.
- d) Garantia de qualidade: A empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para os serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente.
- e) Preço: Os preços cobrados pelos serviços cobrados devem ser justos e competitivos, levando em conta em consideração o mercado local e qualidade dos serviços prestados.
- f) Licenças e Certificações: É importante que a empresa contratada tenha todas as licenças e certificações necessárias para operar como borracharia. Isso demonstra que a empresa está em conformidade com as normas e regulamentos.
- g) Capacidade de atendimento: A empresa selecionada deve ter capacidade para atender às demandas da Prefeitura, incluindo reparos em veículos do tipo caminhão, retroescavadeira, moto, veículos leves e utilitários.
- h) Responsabilidade social e ambiental: É importante que a empresa contratada tenha práticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis. Por exemplo, pode-se considerar se a empresa faz a reciclagem dos pneus usados.

1.1. Requisitos Técnicos

- a) Conhecimentos de tipos de pneus e equipamentos utilizados: O contratado deve ter conhecimento sobre diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados em veículos de serviço público, como caminhões, carros e outros. É importante saber as especificações de cada pneu e equipamento para fazer o reparo corretamente.
- b) Conhecimento em troca e reparos de pneus: O contratado deverá ter habilidades e conhecimento necessários para troca e reparo de pneus de forma eficiente e segura. Isso inclui a utilização correta das ferramentas, como macacos e chaves de roda, e a capacidade de realizar reparos em pneus furados e danificados.



- c) Disponibilidade e equipamentos de segurança: É importante que o contratado disponha de equipamentos de segurança adequados para realização do serviço, como luvas de proteção, óculos de segurança e calçados apropriados.
- d) Certificação ou licença para realização dos serviços de borracharia;
- e) Disponibilidade para atendimento emergencial: O contratado deve estar disponível para atendimento emergencial, caso ocorra uma situação de urgência ou emergencial, como um pneu furado durante o horário de trabalho.
- f) Capacidade para fornecer um serviço de qualidade: O contratado deve ter a capacidade para fornecer um serviço de qualidade, com garantia de satisfação e confiança no trabalho realizado. É importante que ele disponha de uma equipe de profissionais capacitados e comprometidos com excelência do serviço prestado.

A prestação dos serviços constantes nesse termo se enquadra em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades fins da instituição e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos oficiais, justificando que a Contratante mantenha, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação a fim de atender as demandas internas. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação por igual período.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração o histórico dos quantitativos da aquisição anterior e mais recente do mesmo objeto, qual seja, processo inexigibilidade de licitação nº. 13/2022, visto que este é o objeto pretendido para contratação, é importante destacar que o serviço de borracharia na maioria das vezes não se pode mensurar, como por exemplo, quando um pneu vai estourar durante o deslocamento do veículo e até mesmo uma ocasião de danos causado por terceiros. Dessa forma segue descrição abaixo das quantidades estimadas de serviços que poderão ser contratados:

Aquisição dos produtos e quantidades descritas abaixo:

ITEM	UNI. MED.	CÓD. INT.	QTDE	DESCRIÇÃO
1	SV	29513	450	DESMONT./MONTAGEM PNEU LEVE Desmontagem e montagem de pneu 90 – 110 – 120 – 165 – 175 – 185 – 195 – linha leve e similares



2	SV	29536	78	DESMONT./MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO Desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares
3	SV	29537	58	DESMONT./MONTAGEM PNEU MÉDIO CARGO / PESADO Desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares
4	SV	29539	38	DESMONT./MONTAGEM PNEU PESADO Desmontagem e montagem de pneu linha pesado e similares
5	SV	29550	22	DESMONT./MONTAGEM PNEU MAQ. / TRAÇÃO Desmontagem e montagem de pneu linha máquina/tração e similares
6	SV	29514	775	REMENDO / CONserto PNEU / CÂMARA Remendo ou conserto todos pneus e câmaras em geral.
7	SV	29515	54	APLICAÇÃO DE MANCHÃO MENOR Aplicação de manchão 110 ou 114 (menor) pneus em geral.
8	SV	29538	30	APLICAÇÃO MANCHÃO VD 05 MAIOR Aplicação de manchão vd 05 (maior) pneus em geral.
9	SV	29516	34	RODÍZIO DE PNEUS LEVE / MÉDIO + CALIBRAGEM Rodízio de pneus leves / médios e calibragem
10	SV	29540	12	RODÍZIO DE PNEUS PESADOS / MAQ. + CALIBRAGEM Rodízio de pneus pesados / máq. e calibragem
11	SV	29517	60	TROCA DE BICO PNEU LEVE E SIMILARES Troca de bico de pneu leve e similares.
12	SV	29541	25	TROCA DE BICO PNEU MÉDIO E SIMILARES Troca de bico de pneu médio e similares.
13	SV	29542	15	TROCA DE BICO PNEU PESADO E SIMILARES



				Troca de bico de pneu pesado e similares.
14	SV	29551	10	TROCA DE BICO PNEU MÁQ. TRAÇÃO E SIMILARES
15	SV	29518	24	VULCANIZAÇÃO

Ainda que informado a lista de serviços e quantidades conforme planilha acima, fica a critério da Autarquia especificar quais veículos serão necessários os serviços, em razão de novas aquisições, assim sendo, podendo ou não acrescentar ou retirar veículos na planilha informada.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

Solução I - Aquisição através de CRD

A modalidade de contratação por Credenciamento é uma solução que poderá viabilizar a participação de vários prestadores da cidade e região, aumentando a quantidade de empresas que ficaram disponíveis para atenderem o município.

Solução II - Contratação de empresa operadora de sistema de “cartões”.

A contratação de empresa operadora de cartão vem sendo utilizada por alguns órgãos públicos para a prestação de serviço de conserto e remendo de pneus de veículos, por tanto, essa alternativa limita o órgão público a optar pelo menor valor no mercado, pois nem toda empresa especializada em conserto e remendo de pneus estão credenciadas na operadora de cartão como também não estão interessadas a se credenciar.

Solução 3 - Dispensa de licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) Produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b) Os incisos I, II e IV alínea “c” tratam de dispensa de licitação em função do valor, ao utilizar essas hipóteses o administrador público pode incorrer em fracionamento ilícito da despesa.

O § 1º do artigo 75 dispõe que para a aferição dos valores limites deverão ser observados



os somatórios dos montantes dispendidos no exercício pela mesma unidade gestora e da despesa realizada com objetos da mesma natureza.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços foi realizado por meio da obtenção de 04 (quatro) orçamentos. O valor total da contratação está estimado pela média dos orçamentos obtidos junto as empresas com o quantitativo total de serviços previstos durante a vigência dos contratos anteriores, abaixo planilha que demonstra a estimativa do valor da contratação:

FORNECEDORES	SERVIÇOS														
	Des mon tage m / Mon tage m Pne u Leve	Des mon tage m / Mon tage m Pne u Méd io Car go	Des mon tage m / Mon tage m Pne u Méd io Car go Pes ado	Des mon tage m / Mon tage m Pne u Máq uina / Traç ão	Des mon tage m / Mon tage m Pne u Máq uina / Traç ão	Re m en do / Co ns ert o Pn eu / câ m ar a	Ap lic aç ão de Ma nc hã o Me no r	Ap lic aç ão de Ma nc hã o VD 05 Ma ior	Ro dízi o de Pn eu s Le ve / Méd io + Cal ibr ag em	Ro dízi o de Pn eu s Pe sa do / Má qu ina + Ca lib ra ge m	Tr oc a de Bi co Pn eu Le ve e Si mi lar es	Tr oc a de Bi co Pn eu Méd io e Si mi lar es	Tr oc a de Bi co Pn eu Pe sa do e Si mi lar es	Tr oc a de Bi co Pn eu Má qu ina , Tr aç ão e Si mil ar es	Vul can iza ção
Hélvio Bonifácio do Nascimento	R\$ 26,0 5	R\$ 32,6 0	R\$ 45,8 1	R\$ 60,0 0	R\$ 210, 00	R\$ 24, 00	R\$ 34, 97	R\$ 10 0,0 0	R\$ 30, 00	R\$ 60, 00	R\$ 28, 00	R\$ 32, 00	R\$ 25, 40	R\$ 85, 00	R\$ 130, 00
Dalmo Dornellas Filho	R\$ 25,9 0	R\$ 33,1 0	R\$ 44,1 0	R\$ 57,0 0	R\$ 201, 10	R\$ 20, 50	R\$ 33, 91	R\$ 93, 00	R\$ 28, 40	R\$ 57, 50	R\$ 25, 00	R\$ 32, 16	R\$ 26, 80	R\$ 82, 50	R\$ 120, 00
LBM BC	30,0 0	40,0 0	40,0 0	60,0 0	200, 00	30, 00	38, 00	12 0,0 0	36, 00	65, 00	25, 00	25, 00	45, 00	95, 00	145, 00

Esse documento foi assinado por Simone do Rosário Germano e Bráulio Lopes de Assis. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/ZB6L5-K33ZF-67JDR-PJL63>

31 3832 1500 - administracao@santabarbara.mg.gov.br - santabarbara.mg.gov.br



MARCOS E J ELIAS PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 25,0 0	R\$ 25,0 0	R\$ 45,0 0	-	-	R\$ 10, 00	R\$ 45, 00	R\$ 50, 00	R\$ 20, 00	-	R\$ 15, 00	R\$ 15, 00	-	-	R\$ 70,0 0
SOMA	R\$	R\$	R\$	R\$ 117, 00	R\$ 411, 10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 11 7,5 0	R\$	R\$	R\$ 52, 20	R\$ 16 7,5 0	R\$
QUANTIDADE DE ORÇAMENTO	4	4	4	3	3	4	4	4	4	3	4	4	3	3	4
VALOR TOTAL MÉDIO	R\$ 24,2 4	R\$ 32,6 7	R\$ 43,7 3	R\$ 59,0 0	R\$ 203, 70	R\$ 21, 12	R\$ 37, 97	R\$ 90, 75	R\$ 28, 60	R\$ 60, 83	R\$ 23, 25	R\$ 26, 04	R\$ 32, 40	R\$ 87, 50	R\$ 116, 25

Com base no valor apurado pela média dos orçamentos coletados e as quantidades de serviços observados pela última contratação, segue planilha com o valor estimado na contratação:

ITE M	UNI. MED	CÓD. INT.	QT DE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SV	29513	450	DESMONT./MONTA GEM PNEU LEVE Desmontagem e montagem de pneu 90 – 110 – 120 – 165 – 175 – 185 – 195 – linha leve e similares	R\$ 26,65	R\$ 11.542,5 0
2	SV	29536	78	DESMONT./MONTA GEM PNEU MÉDIO CARGO Desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares	R\$ 30,23	R\$ 2.358,20
3	SV	29537	58	DESMONT./MONTAGE M PNEU MÉDIO CARGO / PESADO	R\$ 44,97	R\$ 2.608,26



				Desmontagem e montagem de pneu linha médio cargo e similares		
4	SV	29539	38	DESMONT./MONTA GEM PNEU PESADO Desmontagem e montagem de pneu linha pesado e similares	R\$ 58,50	R\$ 2.223,00
5	SV	29550	22	DESMONT./MONTA GEM PNEU MAQ. / TRAÇÃO Desmontagem e montagem de pneu linha máquina/tração e similares	R\$ 205,55	R\$ 4.522,10
6	SV	29514	775	REMENDO / CONserto PNEU / CÂMARA Remendo ou conserto todos pneus e câmaras em geral.	R\$ 18,17	R\$ 14.079,17
7	SV	29515	54	APLICAÇÃO DE MANCHÃO MENOR Aplicação de manchão 110 ou 114 (menor) pneus em geral.	R\$ 37,98	R\$ 2.049,84
8	SV	29538	30	APLICAÇÃO MANCHÃO VD 05 MAIOR Aplicação de manchão vd 05 (maior) pneus em geral.	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00



9	SV	29516	34	RODÍZIO DE PNEUS LEVE / MÉDIO + CALIBRAGEM Rodízio de pneus leves / médios e calibragem	R\$ 26,13	R\$ 888,54
10	SV	29540	12	RODÍZIO DE PNEUS PESADOS / MAQ. + CALIBRAGEM Rodízio de pneus pesados / máq. e calibragem	R\$ 58,75	R\$ 705,00
11	SV	29517	60	TROCA DE BICO PNEU LEVE E SIMILARES Troca de bico de pneu leve e similares.	R\$ 22,67	R\$ 1.360,00
12	SV	29541	25	TROCA DE BICO PNEU MÉDIO E SIMILARES Troca de bico de pneu médio e similares.	R\$ 26,39	R\$ 659,67
13	SV	29542	15	TROCA DE BICO PNEU PESADO E SIMILARES Troca de bico de pneu pesado e similares.	R\$ 26,10	R\$ 391,50
14	SV	29551	10	TROCA DE BICO PNEU MÁQ. TRAÇÃO E SIMILARES	R\$ 83,75	R\$ 837,50
15	SV	29518	24	VULCANIZAÇÃO	R\$ 106,67	R\$ 2.560,00



TOTAL	R\$
	49.215,27

R\$: 49.215,27 (Quarenta e nove mil, duzentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange é Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara e conveniados. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município de Santa Bárbara/MG.

Os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

Executar os serviços segundo as especificações e determinações do Setor de Frotas. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Santa Bárbara, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (duas) horas após a solicitação por escrito, da Divisão de Transportes. Depois de desmontado e constatado o defeito da parte afetada do veículo, a divisão de transporte deverá ser comunicada de imediato, para que seja avaliada a real situação do veículo e das peças necessárias a serem aplicadas no mesmo.

No momento de averiguação do veículo pela Divisão de Gestão de Frotas, a empresa credenciada deverá apresentar em papel timbrado, datilografado ou digitado, a relação das peças necessárias para o devido reparo, devendo a contratada após o término dos serviços devolver as peças usadas substituídas de acordo com a autorização, para efeito de controle da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.



A Divisão de Gestão de Frotas poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir de sua assinatura, competindo ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificação da necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, pois os serviços serão executados conforme a demanda de cada secretaria, dessa forma o objeto não pode ser dividido.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com essa contratação de fato é manter os pneus em boas condições de uso evitando a necessidade de troca antecipada e reduzindo os custos de manutenção da frota.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências previamente a serem adotadas logo após a celebração do contrato será orientar a contratada o modo de execução das atividades, como por exemplo, o rodízio entre as constadas para execução dos serviços demandados e a verificação de eventuais adaptações, se necessário.

Quanto à preparação de estruturas física direta ou indireta para a contratação dos serviços não se aplicará, pois todos os trabalhos de manutenção veicular serão desenvolvidos nas dependências da empresa contratada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso dessa contratação podemos afirmar que acontecerá contratações correlatas, sendo aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do



serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, são contratações correlatas a esta demanda:

► PE nº 19/2022 - Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças automotivas e acessórios originais e/ou de 1ª linha para a frota de veículos, equipamentos de terraplenagem, implementos agrícolas do Município de Santa Bárbara.

Fornecedores:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/22 - JJZ**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38 - DEMAQUINAS**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 – CEM**

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Como forma de minimizar esses possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidades, uma vez que a autarquia não dispõe de mão de obra especializada para esse serviço como também o local adequado que minimize os impactos ambientais, bem como descarte correto dos pneus não mais utilizáveis.

Como medida de tratamento foi incluído cláusula de destinação final na descrição da solução, conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, levando em conta a necessidade apresentada por meio da Gerencia demandante para a contratação **de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Santa Bárbara, a melhor solução para a contratação será por meio do Credenciamento**, uma vez que quanto maior for o número de borracharias à disposição do município mais ágil ficará os serviços prestados pelas secretárias, como por exemplo, serviços de remoção de pacientes através de ambulâncias, nesse caso a agilidade na realização dos serviços de borracharia no veículo fará enorme diferença para os pacientes usuários do serviço, haja vista que essa solução tem atendido com êxito e eficiência o município conforme análise das últimas contratações realizadas.

Também vale destacar que o credenciamento das borracharias, em especial das instaladas no município, contribuirá para o fomento da economia local, sem contar que tal solução não acarretará prejuízos ao erário, uma vez que fornecedor só será pago se o serviço for realizado.

XIV – MAPA DE RISCO



Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santa Bárbara, 11 de julho de 2023.

Gislaine Aparecida Muniz Machado

Diretora – Divisão: Gestão de Frotas

Micaella Luise Rezende

Gestor Administrativo – Divisão: Gestão de Frotas



RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Erro na confecção do edital.	5	15	75	MÉDIO
02	Contratada não manter a prestação de serviços a contento.	5	15	75	MÉDIO
03	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	5	15	75	MÉDIO
04	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).	5	15	75	MÉDIO
05	Licitação deserta	5	15	75	MÉDIO
06	Incapacidade de execução do contrato.	10	15	150	ALTO
07	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	10	15	150	ALTO
08	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada.	5	5	25	BAIXO



ANEXO IX – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente.

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZB6L5-K33ZF-67JDR-PJL63

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Simone do Rosário Germano (CPF ***.387.266-**) em 17/07/2023 16:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Lat: -19,966707 Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)
Autenticação	simonegerman@yahoo.com.br (Verificado)
Login	
fYlpGjRweK3w1+OkSLWS8jca5PaCkUBkXYR+JAnLHaw=	
SHA-256	

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 18/07/2023 13:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	brauliolopes@hotmail.com (Verificado)
Login	
hWVn9dLiYLBpZ1OEajcUi4MiaRH4XNtk7ZxEaG6V6YA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/ZB6L5-K33ZF-67JDR-PJL63>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>